



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1232/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 11/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2018**, em conformidade com Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1232/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, para Registro de Preços com possível aquisição de suprimento de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O preço dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

EMPRESA VENCEDORA: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 07.954.257/0001-21, com sede na Rua Diomar Monteiro, Bairro Gramma, Juiz de Fora/MG, CEP 36048-310, a seguir denominada FORNECEDORA , neste ato representada pela Sra. Edna Aparecida de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº M.5.408.562 expedida pela SSPMG e inscrita no CPF nº 676.697.866-04.					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB USB 2.0, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (XP, VISTA, 7, 8), MAC OS E LINUX. GARANTIA: MÍNIMO de 03 (três) MESES.	MULTILASER / PD 588	30 un	R\$54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos)	R\$1.647,00 (mil seiscentos e quarenta e sete reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO 1000, Plug and Play DPI - USB - COR: PRETA. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES	MULTILASER / MO 007	80 un	R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)	R\$2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)
15	Cabo para Impressora Paralela - Padrão de comunicação: Centronics - Tamanho: 3 metros - Sistema de Comunicação: bidirecional de 18 vias (Bi-Tronics) - Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel. - Cor do cabo: bege Conectores: - Centronics modelo CN36M de 36 vias no lado da impressora - DB25M, 25 vias macho para se ligar no lado do micro	MULTILASER / WI 198	10 un	R\$32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos)	R\$326,00 (trezentos e vinte e seis reais)
16	Teclado para microcomputador: Especificações: - De acordo com as Normas ABNT 2 - Design resistente a derramamento de líquidos - Canais integrados escoam o líquido do teclado. - Central de mídias - Controle suas atividades de mídia: tocar, pausar, aumentar ou diminuir o volume, mudo e abrir o Media Player com um simples toque de um botão. - Teclas de acesso rápido do Windows - As teclas de acesso Meu Computador e Calcular oferecem acesso direto aos recursos que você mais usa. - Plug and Play Requisitos de Sistema: - PC com sistema operacional Windows Vista, Windows XP, windows 7, windows 8, windows 10, Mac OS X - Entrada USB - GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES	MULTILASER / TC 071	80 un	R\$74,60 (setenta e quatro reais e sessenta centavos)	R\$5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais)
18	Placa de Rede 10/100/1000 Mbps Especificações Técnicas: Protocolo: IEEE802.3 para 10BASE-T IEEE802.3u para 100BASE-TX IEEE802.3ab para 1000BASE-T IEEE802.3x para operação Full-Duplex e Controle de Fluxo Interface: PCI Conexão: RJ-45 Taxa de Transferência: 10/100/1000Mbps Especificações do Produto:	TP-LINK / TG -3269	40 un	R\$129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos)	R\$5.196,00 (cinco mil cento e noventa e seis reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Dimensão / Peso: 130 x 25 x 90 mm / 29 gr Especificações da Embalagem: Dimensão / Peso: 140 x 30 x 130 mm / 50 gr Dimensão / Peso (Master): 670 x 275 x 278 mm / 5 Kg GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES				
TOTAL: R\$15.529,00 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais).				
Segundo a ordem de classificação dos itens acima, a empresa que aceitou executar os itens da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foi:				
Classificação	Empresa		Itens	
2º	TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME		1, 2 e 18	

EMPRESA VENCEDORA: TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ nº 22.603.637/0001-05, com sede na Rua Pitt, nº 603, Lj. 07, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-610, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por Sra. Carolina Martins Machado Candioto, portadora da Cédula de Identidade nº MG-13.374.850, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 015.170.566-67.					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	Filtro de Linha 08 Tomadas Especificações: - Compacto; - Com fusível de proteção; - Indicador luminoso de funcionamento; - Fornecidos com gabinete em plástico ABS; - Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136. - Bivolt; - Tensão de Alimentação - 127/220V; - Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; - Com protetor contra sobretensão e surtos; - Possui 6 tomadas elétricas tripolares - nova norma; GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES	RCG / 245084	50 un	R\$29,00 (vinte e nove reais)	R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
5	HD 1TB (EXTERNO) compatibilidade com USB 2.0 (tradicional) e para USB 3.0. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES	SEAGATE / EXPANSION	40 un	R\$390,00 (trezentos e noventa reais)	R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9	Memória RAM DDR4 Especificações: - Capacidade: 4 GB (1x4GB) - Tipo: DDR4 - Velocidade: 2133Mhz - CL(1DD): 14 Ciclos - Fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica) - Pinagem: 288-Pin DIMM - Latência: 14-14-14 - Dimensão: 133.35 x 34.04 x 7.08 mm (aprox.) Recursos: - Unbuffered - Non-ECC - Baixo consumo de energia auto auto refresh (LPASR) - Inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados - On-die geração VREFDQ e calibração - Dupla-rank - On-board 12 presença de detecção serial (SPD) EEPROM - 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos de cada um - Seleccionável BC4 ou BL8 on-the-fly (OTF) - Fly-by topologia - Comando de controle finalizado e barramento de endereço GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	GEIL / GPR48GB2133 C15DC	60 un	R\$330,00 (trezentos e trinta reais)	R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
12	Processador: Especificações: - Número do processador: G4400 - Smart Cache: 3MB - DMI3: 8 GT/s - Conjunto de instruções: 64 bits - Litografia: 14nm - Escalabilidade: Apenas 1S - Solução Térmica: PCG 2015C (65W) Atuação: - N° de núcleos: 2 - N° de Threads: 2 - Base de dados de frequência do processador: 3.3 Ghz - TDP: 54W Memória: - Tamanho máx da memória: 64 GB - Tipos de memória: DDR4-1866 / 2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V - Máx de canais de Memória: 2 - Máx. de Memória Bandwidth: 34,1 Gb - Suporta memória ECC	INTEL / G4400	50 un	R\$321,00 (trezentos e vinte e um reais)	R\$16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Gráficos: - Processo Gráfico: Intel® HD Graphics 510 - Frequência Base: 350 Mhz - Frequência dinâmica máx.: 1Ghz - Video Graphics máx: 1,7 GB - Saída Graficos: eDP / DP / HDMI / DVI - Suporte 4K: a 60Hz - Resolução máx (Intel WiDi): 1080p - Resolução máxima (HDMI 1.4): @ 24Hz 4096x2304 - Resolução máx (DP): 4096x2304 a 60 Hz - Suporte OpenGL: 4.4 - Monitores compatíveis: 3 GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES				
13	Bateria para microcomputador CR2032 3V Lítio	SUNCOM / 2032	50 un	R\$4,00 (quatro reais)	R\$200,00 (duzentos reais)
14	Cabo HDMI Especificações: - Padrão HDMI 2.0 - Oferecem todos os recursos do padrão 1.4 - Atingem 18Gbps de largura de banda - Permitem a resolução de 4K em 3D com até 60 quadros por segundo - 32 canais de som - Proporção de imagem de cinema (21:9) para a melhor experiência em filmes e games - 19 Pinos - 5 Metros Recursos: - Versão: 2.0 - sRGB - YCbCr - 4:2:2/4:4:4 - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM - Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima - CEC - Controle de outros dispositivos - DVD Áudio - Super Áudio - Deep Color até 48bit - xvYYC - Auto Lip-Sync - Dolby True HD (Áudio 7.1) - DTS - HD Master (Áudio 7.1) - CEC Extendido - 3D - Canal Ethernet	PIX / 018-0520	20 un	R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	- Canal de retorno de áudio - 4K@30Hz - 4k@60Hz - Suporte à espaço de cor Rec.2020 - Suporte à YCbCr 4:2:0 - 32 canais de áudio - Áudio a 1536 Khz - 4 canais de vídeo simultâneos - 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View)				
17	Conector RJ45 CAT-5 Especificações: - Tipo de Conector: RJ-45 - Quantidade: 100 conectores - Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP - Temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C - Temperatura de Operação -10°C a +60°C - Cor: Transparente Informações Adicionais: - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0) - Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	TEX / RJ45	200 un	R\$2,00 (dois reais)	R\$400,00 (quatrocentos reais)
19	Fonte de alimentação para computador Especificações: - ATX12V v2.3 - Padrão: Micro ATX - Potência máxima: 500W - Fãs: 1x 120mm - PFC: Ativo - Conector principal: 20 +4pin - Conector PCI-Express: 2x6+2 - Pin - SATA Conector de Alimentação: 5x - Eficiência: Até 80% - Energia eficiente: 80 Plus Certified BRONZE - Sobre a proteção da tensão - Tensão de entrada: 100 - 240V - Faixa de frequência de entrada: 47 - 63 Hz - Entrada de corrente: 10 - 5 A - Saída: 3,3 V @ 25A, +5 V @ 20A, +12 V @ 38A, -12V @ 0.8A, +5 VSB @ 3.0A Conectores: - 1x conector x principal (20 +4 pinos) - 1x EPS - 2x PCI-E - 5x SATA - 4x Conector periférico com 4 pinos - 1x ATX VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12	BLUCASE / BLU500R-B	60 un	R\$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)	R\$21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA CMJF.				
20	HD interno – 4tb Especificações Técnicas - Capacidade 4 TBs - SATA de 6 Gb/s Desempenho: - Velocidade de rotação: IntelliPower - Cache: 64 MB - MTBF: 1.000.000 horas Taxa de transferência: - Buffer para host (Serial ATA): 6 Gb/s (máx.) Estrutura: - Capacidade formatada: 4.000.787 MB - Capacidade: 4 TB - Tamanho físico: 3,5" - Setor por unidade: 7,814,037,168 - Dimensões (A x P x L): 26,1 x 147 x 101,6 mm Choque: - Choque operacional (leitura): 65G, 2 ms - Choque não operacional: 250G, 2ms Acústica: - Modo Idle: 25 dBA (média) - Modo de busca 0: 28 dBA (média) Temperatura: - Em operação: -0° C a 70° C - Fora de operação: -40° C a 70° C Umidade: - Em operação: 5 a 95% UR não condensado Sistema operacional compatível: - Windows/Mac/Linux Informações adicionais: Exclusiva tecnologia NASware 2.0 3D Active Balance Plus Sistema NAS Compatibilidade para NAS Garantia: 12 meses	WESTER DIGITAL / WD40PURZ	16 un	R\$1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais)	R\$20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais)
TOTAL: R\$97.940,00 (noventa e sete mil novecentos e quarenta reais).					
Segundo a ordem de classificação dos itens acima, a empresa que aceitou executar os itens da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foi:					
Classificação		Empresa		Item	
2º		RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME		4	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 - O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3.7 - Os suprimentos de informática deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a demanda, para cada item, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, em dias úteis, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.8 – A Contratada deverá entrar em contato com o responsável do Almoxarifado antes de efetuar a entrega, através do telefone (32) 3313-4912, para o recebimento dos suprimentos de informática

3.9 – Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

3.10 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da Contratada.

3.11 - Os suprimentos de informática entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

3.12 - A partir da data em que seja estipulada a entrega, os suprimentos de informática deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 11/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens** 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1 - O **fornecedor** que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 ° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 11.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Compras e Almoxarifado, através de servidor lotado neste setor, com suporte técnico da Divisão de Tecnologia da Informação, especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2018, seus anexos e a proposta dos fornecedores **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME** e **RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA- ME** classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

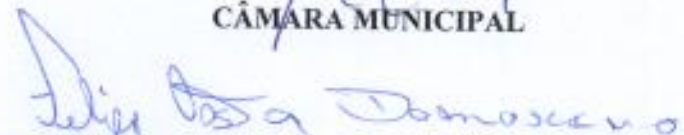
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

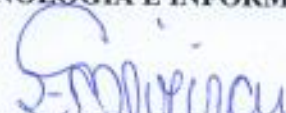
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 27 de junho de 2018


CÂMARA MUNICIPAL


TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME


RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA- ME

Testemunha 1

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____